



# Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.267/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO  
DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO  
GROSSO, NO VALOR DE R\$ 470.066,44  
(QUATROCENTOS E SETENTA MIL,  
SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E  
QUATRO CENTAVOS)**

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 470.066,44** (quatrocentos e setenta mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.482.0016.1042 – APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

4.4.90.51.00.00. – 01.00000000 – Obras e Instalações.....R\$ 470.066,44

**Parágrafo Único.** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 470.066,44** (quatrocentos e setenta mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04.122.0003.1010 – Implantação do Arquivo Central de Documentos.

4.4.90.51.00.00 - 01.00000000 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

**07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE  
02/04/2016 à  
Mandado:

*Ilma*

Recebido em 04/10/16  
Protocolo CMS/nº 09916  
Nilma Lopes Santana  
Port. Nº 007/2001



# Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

08.242.0015.2065 – Apoio a Pessoa com Deficiência.

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica .....R\$ 10.000,00

08.244.0014.1033 - Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

08.244.0014.1037 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00 – 01.00000000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 5.000,00

08.244.0014.2047 – Manutenção e Reforma do CRAS

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00

08.244.0014.2050 – Manutenção e Reforma do CMTJ

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

08.244.0014.2054 – Apoio a Família Carentes

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R\$ 7.066,44

08.244.0014.2057 – Ampliação Reforma dos Pavilhões Comunitários

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

08.244.0014.2147 – Manutenção da Guarda Mirim

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

08.244.0015.1038 – Construção da Casa Abrigo

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

08.244.0015.1039 – Construção da Casa de Passagem

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE  
01/04/2016 à 11

Maneire

Shuy



# Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

08.244.0015.2063 – Manutenção do CREAS

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica .....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 – 01.00000000 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.242, de 17 de dezembro de 2015, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.215/2015 - LDO 2016.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 01 dia do mês de abril de 2016.

  
**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE  
01/04/2016 à \_\_\_\_\_

*M. A. L.*